Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 5.169 /

"ABRE CRÉDITO ESPECIAL PARA SUBVENCIONAR O ASILAR - ASILO E LAR EVANGÉLICO DA IGREJA ASSSEMBLÉIA DE DEUS."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica aberto, na lei orçamentária em vigor, um crédito especial no valor de Cr$ 5.850.000,00 (cinco milhões, oitocentos e cinquenta mil cruzeiros), para subvencionar o ASILAR-Asilo e Lar Evangélico da Igreja Assembléia de Deus, em virtude da construção de abrigo para idosos, obedecendo a seguinte classificação:
12.03.15814862-03.3231 - Subvenções Sociais ..... Cr$ 5.850.000,00

ART. 2º - O recurso para a abertura do referido crédito será o proveniente da aplicação parcial do excesso de arrecadação apurado em 30 de junho de 1991, nos termos do artigo 43, § 3º, da Lei nº ... 4.320, de 17 de março de 1964 ..... Cr$ 5.850.000,00

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 20 DE AGOSTO DE 1992.

SEBASTIÃO NAVARRO VIEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 664, de 22/23 / 08 /92.